



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

6º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 209/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ NOME FANTASIA: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO.

CONVENIADA : FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ NOME FANTASIA: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
DATA : 03/12/2020
PROC. ADM. Nº : 30.177/19
CONVÊNIO : 209/2019-6

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde e gestora do SUS **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75 e de outro lado, a Entidade Filantrópica **FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO**, com sede na Av. Francisco de Paula Leite, 399, Jardim Santa Cruz, Indaiatuba - SP, 13347-460 e inscrita no CNPJ sob o nº 60.499.365/0002-15, CNES:2784602, neste ato representado pelo seu representante legal **RENATO SARGO**, brasileiro, casado, Superintendente, portador do RG nº 3.893.143 SSP-SP e CPF nº 370.320.468-00, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo aditamento do **CONVÊNIO nº 209/2019**, celebrado em 11/03/2019 e aditado em 20/11/2019, 23/03/2020, 27/04/2020, 30/06/2020 E 14/09/2020, referente a execução DE PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade (consultas de pronto socorro e ambulatorial , internações, serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade {Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS nº646, 10/11/2008)} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, desde que preconizado pela legislação pertinente vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Considerando que a pandemia imposta pelo SARS COV 2 ainda persiste com um número elevado de casos confirmados e conseqüente agravamento de uma porcentagem destes, com tendências de aumentos conforme informações veiculadas;

Considerando nota técnica nº 52/2020 CGPNI/DEDIT/SVS/MS de 30 de outubro de 2020 na qual traz a orientação sobre casos de reinfecção da COVID 19 no Brasil, alertando para uma possível nova onda de casos;

Considerando que ainda não há tratamento e vacina para COVID 19;

Considerando a manutenção de casos e internações;

Considerando que o ultimo termo aditivo previa recursos para manutenção dos leitos de COVID e este valor deve ser utilizado integralmente até o final do mês de novembro/2020;

Considerando a deliberação pelo Conselho Municipal de Saúde quanto à aprovação do Termo de Aditivo e dos serviços a serem incrementados;

CLÁUSULA PRIMEIRA – AMPLIAÇÃO DO OBJETO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE CONVENIADOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID/19

1.1. Fica ampliado no objeto dos serviços de saúde conveniados para enfrentamento da pandemia covid/19, conforme descrito abaixo, bem como o Plano de Trabalho que faz parte e integra o referido termo:

1- Manutenção e custeio dos 24 leitos de UTI COVID, 24 leitos de enfermaria COVID e custeio de ações para enfrentamento do COVID 19, no valor de R\$ 1.327.694,00 (hum milhão, trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais) mensais, pelo período de DEZEMBRO de 2020 a FEVEREIRO de 2021 totalizando R\$ 3.983.083,00 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil e oitenta e três reais), conforme plano de trabalho de fls 211 e 212.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

1.2. O valor total do aditamento é de R\$ 3.983.083,00 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil e oitenta e três reais), atualizado do Convênio que passa a ser de R\$ 31.051.873,97 (trinta e um milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº:

01.15.01.10.302.0015.2070.3.3.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições do CONVÊNIO originário que não tenha sido modificado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Indaiatuba com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO ADITIVO conforme previsão do CONVÊNIO Originário que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e CONVENIADA, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Indaiatuba, 03 de dezembro de 2020.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

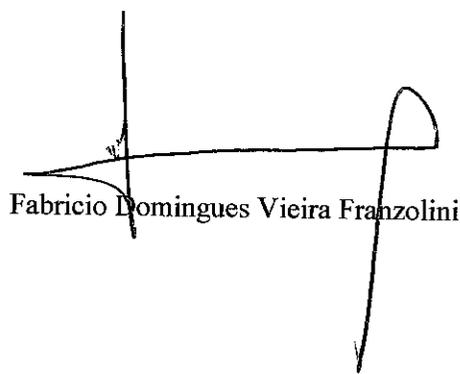

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde


RENATO SARGO
p/ Conventada

Gestoras:


Luciana Mori Gomes

PC


Fabricio Domingues Vieira Franzolini



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A)	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONVENIADA	:	FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
TERMO DE CONVÊNIO	:	Nº 209/19-6
OBJETO	:	Execução, pela CONVENIADA, FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO, nome fantasia, HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO, entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos, <u>DE PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> , bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade (consultas de pronto socorro e ambulatorial, internações, serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade {Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS nº646, 10/11/2008)} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, desde que preconizado pela legislação pertinente vigente, onde amplia o objeto.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1)	:	de R\$ 3.983.083,00
EXERCÍCIO (1)	:	
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2)	:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 03 de dezembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome	:	RENATO SARGO
CPF	:	Superintendente
Cargo	:	nº 370.320.468-00

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome	:	GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
CPF	:	Secretária Municipal de Saúde
Cargo	:	nº 172.857.508-75

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome	:	RENATO SARGO
CPF	:	Superintendente
Cargo	:	nº 370.320.468-00

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
CNPJ	:	Nº 60.499.365/0002-15
CONVÊNIO	:	Nº 209/19-6
DATA DA ASSINATURA	:	03/12/2020
VIGÊNCIA	:	Dezembro 2020 à Fevereiro de 2021
OBJETO	:	Execução, pela CONVENIADA, FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO, nome fantasia, HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO, entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos, <u>DE PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> , bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade (consultas de pronto socorro e ambulatorial, internações, serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade {Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS nº646, 10/11/2008)} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, desde que preconizado pela legislação pertinente vigente, onde amplia o objeto.
VALOR	:	R\$ 3.983.083,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 03 de dezembro de 2020.

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Orlando Schneider Vianna
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E HAOC – FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 03/12/2020 – Objeto: Fica ampliado no objeto dos serviços de saúde conveniados para enfrentamento da pandemia covid/19 - Manutenção e custeio dos 24 leitos de UTI COVID, 24 leitos de enfermaria COVID e custeio de ações para enfrentamento do COVID 19, no valor de R\$ 1.327.694,00 (hum milhão, trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais) mensais, pelo período de DEZEMBRO de 2020 a FEVEREIRO de 2021 totalizando R\$ 3.983.083,00 - PA 30.177/19.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SEPREV

RESOLUÇÃO N.º 338, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

?Aprova o Plano Anual de Ações da Medicina Preventiva, para o exercício de 2021, no âmbito do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba?

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 24/2014,

Considerando os serviços de medicina preventiva desenvolvidos pelo Departamento de Assistência à Saúde, desde 2012, com intuito de evitar doenças ou complicações, disseminando uma mudança cultural, comportamental e prezando pela qualidade de vida de seus beneficiários,

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 30 do Regulamento de Assistência à Saúde, aprovado pela Resolução n.º 295, de 5 de abril de 2018, e a necessidade de organizar, definir e manter a contínua execução das ações de medicina preventiva,

Considerando o que ficou deliberado pelo Conselho Administrativo em sua reunião ordinária de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano Anual de Ações da Medicina Preventiva, para o exercício de 2021, baseado nos objetivos e princípios de que trata o artigo 29 do Regulamento de Assistência à Saúde, aprovado pela Resolução n.º 295, de 5 de abril de 2018, conforme atividades, cronogramas e objetivos específicos previstos nesta resolução.

Parágrafo único. Os programas e ações de que trata esta resolução serão oferecidos aos beneficiários da Assistência à Saúde, com adesão voluntária, respeitando-se os requisitos exigidos para a participação, as regras estabelecidas e o cronograma previsto no Anexo I, para o ano de 2021.

Art. 2º O Plano Anual de Ações de que trata esta resolução oferecerá atividades e informações relacionadas à saúde dos beneficiários, por meio de oficinas, workshops, atividades físicas, nutricionais, procedimentos clínicos, palestras, cursos, grupos e campanhas, contemplando os seguintes programas:

I - Viva Bem;